

Lei nº 792/71

Mauro Berni Gressa, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º

O prazo estabelecido pelo artigo 3º da Lei nº 730, de 13/01/70, modificado pelo art. 1º da Lei nº 773/71, fica dilatado para 30 (trinta) meses, da data da publicação da Lei nº 730/70

Artigo 2º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 10 de dezembro  
de 1971

Mauro Berni Gressa. Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em  
10 de dezembro de 1971.

Mário Gerulli. Assistente Técnico de Administração.